



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Secretaria de Economia e Finanças – Diretoria de Licitações
E-mail: licitacao@jau.sp.gov.br
Tel.: 14 3602-1718



Processo N° 1417, 1418 e 1419-PG/2019

Requerente: Secretaria de Governo

Assunto: ESCLARECIMENTO PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2020 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS REFERENTES AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA (LOTES 01, 02 E 03).

Prezados,

Com base ao item ao Edital Pregão Presencial n° 027/2020, solicito os seguintes esclarecimentos:

Primeiro Esclarecimento: Ao item do edital 4.1:

"(...)

4.1 – Toda documentação necessária para a execução dos trabalhos deverá ser disponibilizada pelo Município, mediante solicitação por escrito da empresa contratada;

"(...)"

Após análise e cronograma de execução dos trabalhos, a Contratada providenciará petição solicitando o levantamento de toda a documentação necessária para análise e execução dos trabalhos. Porém, esses documentos solicitados poderá a contratada realizar cargas de todas as peças e realizar a análise dentro do seu escritório base? Por favor, confirmar!

Segundo Esclarecimento: Ao item do edital 4.2:

"(...)

4.2 – Os levantamentos realizados por parte da contratada deverão sempre ser acompanhados por Contador (vinculado a empresa contratada) legalmente habilitado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC;

"(...)"

Este licitante, presta serviços a diversas prefeituras, e possui vasta experiência no ramo da contabilidade e graduado em Administração de Empresas, Pós em Gestão Pública, Pós em Gestão Financeira, Técnico em Contabilidade. Pois bem, **posso cadastro habilitado junto ao Conselho de Regional de Contabilidade CRC-SP**, habilitado em Técnico de





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Secretaria de Economia e Finanças – Diretoria de Licitações
E-mail: licitacao@jau.sp.gov.br
Tel.: 14 3602-1718



Contabilidade, que está formação está apta a realizar o serviços necessário ao edital, preciso de confirme se os licitante com formação em Técnico em Contabilidade estará apto a participar do Certame?

Terceiro Esclarecimento: Ao item do edital 4.3:

"(...)

4.3 – O prazo para a execução dos trabalhos do objeto 1 será de 12 (doze) meses contados da expedição da Ordem de Serviço;

4.3.1 – O prazo para a execução dos trabalhos do objeto 2 será de 180 (cento e oitenta) dias contados da expedição da Ordem de Serviço;

4.3.2 – O prazo para a execução dos trabalhos do objeto 3 será de 24 (vinte e quatro) meses contados da expedição da Ordem de Serviço;

4.3.3 – Os objetos 1, 2 e 3 poderão ser executados concomitantemente;

"(...)"

Os prazos estabelecidos nas linhas 4.3; 4.3.1; 4.3.2; 4.3.3, poderá o Licitante prorrogar prazo, com a devida justificativa?

Quarto Esclarecimento: Ao item do edital 4.3:

"(...)

4.3 – O prazo para a execução dos trabalhos do objeto 1 será de 12 (doze) meses contados da expedição da Ordem de Serviço;

4.3.1 – O prazo para a execução dos trabalhos do objeto 2 será de 180 (cento e oitenta) dias contados da expedição da Ordem de Serviço;

4.3.2 – O prazo para a execução dos trabalhos do objeto 3 será de 24 (vinte e quatro) meses contados da expedição da Ordem de Serviço;

4.3.3 – Os objetos 1, 2 e 3 poderão ser executados concomitantemente;

"(...)"

Os prazos estabelecidos nas linhas 4.3; 4.3.1; 4.3.2; 4.3.3, conforme o licitante finalizando os trabalhos estipulados acima, em prazo menor de tempo, como ficará os pagamentos mensais, o mesmo continuará as quitações de forma mensal dentro dos prazos estipulado na proposta





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Secretaria de Economia e Finanças – Diretoria de Licitações
E-mail: licitacao@jau.sp.gov.br
Tel.: 14 3602-1718



e/ou será realizada antecipação dos pagamentos conforme a finalização de cada etapa do objetos 1; 2; 3)?

Quinto Esclarecimento:Ao item do edital 4.3:

"(...)

4.4 – Os trabalhos poderão ser realizados nas dependências da Prefeitura do Município de Jahu, que deverá disponibilizar sala apropriada para acolher uma média de três profissionais da contratada. Os trabalhos também poderão ser desenvolvidos e finalizados no escritório da contratada ou a seu critério.

(...)"

Este licitante, entende que inicialmente deverá reunir com os gestores do contrato, apresentando-lhe cronograma da execução dos trabalhos e solicitar por ofício/petição os documentos necessários para execução do levantamento dos trabalhos. Pois bem, provavelmente será necessário a visita in-loco por até duas semanas para coleta de informações e carga de documentos. Necessito que confirme se há necessidade de ter 03 (três) funcionários da contratada para esses trabalhos iniciais realizado in-loco e/ou poderá a contratada levar o numero de colaborador a maior ou a menor dependendo a necessidade?

Sexto Esclarecimento:Ao objeto de trabalho 01::

"(...)

OBJETO 01

1.1 – *Análise da composição da dívida constante do Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento para com o FGTS (período de 1973 até 1999, exceto o período de 08/1991 a 12/1992) firmado em Agosto/2011 entre a Prefeitura do Município de Jahu e a Caixa Econômica Federal – CEF, para saber o que a Caixa Econômica Federal – CEF cobrou nesse período e quais servidores com recebimento através de ações trabalhistas a Caixa Econômica Federal – CEF não excluiu da dívida;*

(...)"





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Secretaria de Economia e Finanças – Diretoria de Licitações
E-mail: licitacao@jau.sp.gov.br
Tel.: 14 3602-1718



Para fazer a análise de composição da dívida do termo de confissão de dívida e compromisso de pagamento, precisávamos saber se já foi relacionado os servidores individualizados ou se os cálculos foram feitos pelo total de Remuneração?

Sétimo Esclarecimento:Ao objeto de trabalho 01::

"(...)

1.1 – Análise da composição da dívida constante do Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento para com o FGTS (período de 1973 até 1999, exceto o período de 08/1991 a 12/1992) firmado em Agosto/2011 entre a Prefeitura do Município de Jahu e a Caixa Econômica Federal – CEF, para saber o que a Caixa Econômica Federal – CEF cobrou nesse período e quais servidores com recebimento através de ações trabalhistas a Caixa Econômica Federal – CEF não excluiu da dívida;

1.1.1 – Relacionar os servidores que possuem direito ao crédito no período de 1973 a 09/1988, excluindo pagamento via justiça do trabalho e recolhimentos já realizados;

1.1.2 – Atualizar o relatório do período de 10/1988 a setembro de 1999, dos servidores que receberam créditos via justiça do trabalho nos últimos seis anos, para se chegar àqueles que devem constar como aptos a receberem os créditos através da individualização concernente às prestações do parcelamento da dívida.

(...)"

Precisávamos saber quantos servidores (aproximadamente) se enquadram no direito de recolhimento que envolve o Objeto 01?

Oitavo Esclarecimento:Ao objeto de trabalho 01::

"(...)

1.1 – Análise da composição da dívida constante do Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento para com o FGTS (período de 1973 até 1999, exceto o período de 08/1991 a 12/1992) firmado em Agosto/2011 entre a Prefeitura do Município de Jahu e a Caixa Econômica Federal – CEF, para saber o que a Caixa Econômica





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Secretaria de Economia e Finanças – Diretoria de Licitações
E-mail: licitacao@jau.sp.gov.br
Tel.: 14 3602-1718



Federal – CEF cobrou nesse período e quais servidores com recebimento através de ações trabalhistas a Caixa Econômica Federal – CEF não excluiu da dívida;

1.1.1 – Relacionar os servidores que possuem direito ao crédito no período de 1973 a 09/1988, excluindo pagamento via justiça do trabalho e recolhimentos já realizados;

1.1.2 – Atualizar o relatório do período de 10/1988 a setembro de 1999, dos servidores que receberam créditos via justiça do trabalho nos últimos seis anos, para se chegar àqueles que devem constar como aptos a receberem os créditos através da individualização concernente às prestações do parcelamento da dívida.

(...)"

Precisávamos saber quantos servidores (aproximadamente) se enquadram no direito de recolhimento que envolve o Objeto 01?

Nono Esclarecimento: Ao objeto de trabalho 01::

"(...)

1.1 – Análise da composição da dívida constante do Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento para com o FGTS (período de 1973 até 1999, exceto o período de 08/1991 a 12/1992) firmado em Agosto/2011 entre a Prefeitura do Município de Jahu e a Caixa Econômica Federal – CEF, para saber o que a Caixa Econômica Federal – CEF cobrou nesse período e quais servidores com recebimento através de ações trabalhistas a Caixa Econômica Federal – CEF não excluiu da dívida;

1.1.1 – Relacionar os servidores que possuem direito ao crédito no período de 1973 a 09/1988, excluindo pagamento via justiça do trabalho e recolhimentos já realizados;

1.1.2 – Atualizar o relatório do período de 10/1988 a setembro de 1999, dos servidores que receberam créditos via justiça do trabalho nos últimos seis anos, para se chegar àqueles que devem constar como aptos a receberem os créditos através da individualização concernente às prestações do parcelamento da dívida.

(...)"





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Secretaria de Economia e Finanças – Diretoria de Licitações
E-mail: licitacao@jau.sp.gov.br
Tel.: 14 3602-1718



Quantos servidores receberam créditos via justiça?

Décimo Esclarecimento: Para que possamos ter noção de grandeza dos trabalhos, poderia a secretaria disponibilizar (em formato pdf) o Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento do FGTS, citado no item 1.1, relativo ao Objeto 01?

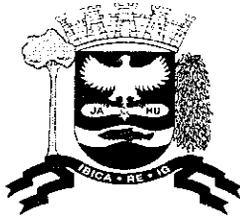
Décimo Primeiro: Os documentos de análise aos objetos 01; 02; 03 da presente licitação, estão em formato físico; eletrônico (pdf; Excel; xml; e outro formato)? Por Favor confirmar!

Décimo Segundo: Entendemos que a análise dos objetos 01; 02; 03; dependerá tão somente de documentos e o sucesso esperado pela Municipalidade acerca da demanda contratada, dependerá das duas partes (contratante e contratada). Pois bem, ao final do estudo técnico o resultado da análise poderá ser negativa e/ou positiva em vista Municipalidade. Necessito que esclarece de forma pontual, os resultados esperados pelo estudo a ser realizado, em vista que o resultado poderá ser satisfatório (possíveis créditos para dedução das prestações do contrato de parcelamento da dívida) e/ou insatisfatório (valor da dívida é o mesmo que compõe Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento do FGTS)?

Jahu, 25 de junho de 2020

Departamento de Licitação





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Paissandu, n.º. 444

Telefone: 3602-1749

JAHU, em 23 de junho de 2020

Ofício n.º 0429/2020

À
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Referência: Esclarecimentos referentes ao Edital Pregão Presencial nº 027/2020

A Secretaria de Governo encaminha abaixo os esclarecimentos que entendemos, s.m.j., serem os pertinentes diante da solicitação realizada por DLS Assessoria Contábil e Empresarial.

Primeiro Esclarecimento: O item 4.4 do Termo de Referência (Anexo I) dispõe:

4.4 – Os trabalhos poderão ser realizados nas dependências da Prefeitura do Município de Jahu, que deverá disponibilizar sala apropriada para acolher uma média de três profissionais da contratada. Os trabalhos também poderão ser desenvolvidos e finalizados no escritório da contratada ou a seu critério.

Da análise do item acima verifica-se que já consta a resposta ao esclarecimento solicitado. Portanto, sim, a contratada poderá realizar cargas de todas as peças e desenvolver e finalizar os trabalhos no escritório da contratada.

Segundo Esclarecimento: No Termo de Referência (Anexo I) constam ESCLARECIMENTOS PERTINENTES REFERENTES AO TERMO DE REFERÊNCIA, onde consta:

(...)

Tendo em vista o grau de dificuldade para a execução dos trabalhos em questão é necessária a participação de profissionais com conhecimentos técnicos para a correta execução dos trabalhos. Considerando a formação técnica do curso superior de Ciências Contábeis, acreditamos, s.m.j., que o acompanhamento dos trabalhos por profissionais com essa formação e que exerçam efetivamente a profissão





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Paissandu, n°. 444

Telefone: 3602-1749

de Contador com o registro no respectivo órgão de classe são necessárias para a correta execução dos trabalhos.

Como devidamente esclarecido no Termo de Referência, é exigido que os trabalhos sejam acompanhados por profissional formado no curso superior de Ciências Contábeis e que exerçam efetivamente a profissão de Contador. Logo, a habilitação em Técnico de Contabilidade não atende ao disposto no Termo de Referência.

Terceiro Esclarecimento: Os itens 2.4 e 4.1 da Minuta do Contrato (Anexo VII) dispõem:

2.4 – O prazo de vigência será de de 12 (doze) meses para o LOTE 01, de 180 (cento e oitenta) dias para o LOTE 02 e de 24 (vinte e quatro) meses para o LOTE 03, contados da data da Ordem de Serviço, prorrogáveis se houver interesse por ambas as partes.

4.1 – A vigência do contrato será de 12 (doze) meses para o LOTE 01, de 180 (cento e oitenta) dias para o LOTE 02 e de 24 (vinte e quatro) meses para o LOTE 03, contados da data da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, em conformidade com o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/97.

Da análise dos itens acima verifica-se que o prazo poderá ser prorrogado.

Quarto Esclarecimento: Entendemos, s.m.j., que compete ao Departamento de Licitações da Secretaria de Economia e Finanças esclarecer o item em questão.

Quinto Esclarecimento: Poderá a contratada levar o número de profissionais que entender necessário. Entretanto, a sala a ser disponibilizada pelo Município (se vier a ser utilizada pela contratada) será apropriada para uma média de três profissionais.

Sexto Esclarecimento: Os cálculos foram feitos pelo total da remuneração.

Sétimo e Oitavo Esclarecimentos: Não dispomos de tal informação, sendo o levantamento de tal informação inclusive um dos objetos a serem contratados.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Paissandu, nº. 444

Telefone: 3602-1749

Nono Esclarecimento: Não dispomos de tal informação, sendo que para o levantamento de tal informação acreditamos serem necessárias diligências junto à Secretaria de Economia e Finanças e à Secretaria de Justiça e Defesa da Cidadania.

Décimo Esclarecimento: Segue em anexo o Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento para com o FGTS em questão.

Décimo Primeiro Esclarecimento: Formato manual.

Décimo Segundo Esclarecimento: Em síntese, o "Lote 01" refere-se a análise e elaboração/atualização de relatórios e o "Lote 03" refere-se a continuidade na individualização mensal dos valores recolhidos do parcelamento em questão. Já o "Lote 02" é o qual refere-se a elaboração de Parecer Técnico para embasar possível ação judicial, no qual entendemos, s.m.j., que são dois os resultados possíveis, sendo o primeiro a existência de valores recolhidos a maior pelo Município e o segundo que os valores recolhidos estão corretos ou inferiores.

Prestados os esclarecimentos que entendemos, s.m.j., serem os pertinentes, renovamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


CARLOS AUGUSTO MORETTO
Secretário de Governo





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Secretaria de Economia e Finanças – Diretoria de Licitações
E-mail: licitacao@jau.sp.gov.br
Tel.: 14 3602-1718



Processo Nº 1417, 1418 e 1419-PG/2019

Requerente: Secretaria de Governo

Assunto: ESCLARECIMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS REFERENTES AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA (LOTES 01, 02 E 03).

Pergunta:

Quarto Esclarecimento: Ao item do edital 4.3:

"(...)

4.3 – O prazo para a execução dos trabalhos do objeto 1 será de 12 (doze) meses contados da expedição da Ordem de Serviço;

4.3.1 – O prazo para a execução dos trabalhos do objeto 2 será de 180 (cento e oitenta) dias contados da expedição da Ordem de Serviço;

4.3.2 – O prazo para a execução dos trabalhos do objeto 3 será de 24 (vinte e quatro) meses contados da expedição da Ordem de Serviço;

4.3.3 – Os objetos 1, 2 e 3 poderão ser executados concomitantemente;

(...)"

Os prazos estabelecidos nas linhas 4.3; 4.3.1; 4.3.2; 4.3.3, conforme o licitante finalizando os trabalhos estipulados acima, em prazo menor de tempo, como ficará os pagamentos mensais, o mesmo continuará as quitações de forma mensal dentro dos prazos estipulado na proposta e/ou será realizada antecipação dos pagamentos conforme a finalização de cada etapa do objetos 1; 2; 3)?

Resposta: Os pagamentos serão realizados conforme cláusula sétima do anexo VII – minuta do contrato.

Jahu, 25 de junho de 2020

Departamento de Licitação

